ATO Nº 01, DE 03 DE ABRIL DE 2019

"Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/19 da Câmara Municipal de Buritama, designando seus membros e determinando providências correlatas".

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que o senhor André Aparecido da Silva, protocolou nesta Casa de Leis sob os nºs 000067 e 000110, em data de 18.02.2019 e 01/04/2019, denúncia em face da Administração Pública do Município de Buritama;

CONSIDERANDO que o vereador Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, subscrito pelos vereadores José Antonio Espósito, Fernando Cristiano Lavecchia, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e Osvaldo Custódio da Cruz, protocolou nesta Casa de Leis sob o nº 000112 requerimento para a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, nos seguintes termos:

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA=S.P.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI, vereador, com assento nesta Egrégia Casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "g", c.c. artigo 121 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa, **REQUERER** a constituição mediante ato de Vossa Excelência, de **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**, para apurar, conforme preconiza o art. 28 e 64, inciso IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Buritama, e o Decreto-Lei nº 201/67, apuração de supostas irregularidades cometidas pela Administração Pública do Município de Buritama, conforme passa a expor e especificar:

I - DOS FATOS:

É cediço que na data de 18 de fevereiro de 2018, o senhor André Aparecido da Silva protocolizou junto a esta respeitável Casa de Leis sob o nº 000067-1/2 denúncia em face da Administração Pública do Município de Buritama, nos relatando que "por vários boatos que corre nessa cidade que houve subifaturamento na compra de 04 ônibus. Hoje a população clama por uma resposta dessa casa se realmente teve subifaturamento nas compras desses ônibus. Conto com a colaboração dessa casa de leis". Apresentou em 01 de abril de 2019, documento esclarecendo que erroneamente usou a palavra "subifaturamento", quando o correto seria "superfaturamento". (Documento protocolizado sob nº 110).

II - DO DIREITO: Conforme preconiza o art. 121, do Regimento da Câmara Municipal de Buritama, as Comissões Parlamentares de Inquérito destinar-se-ão a apurar irregularidades sobre fato determinado, que se inclua na competência municipal. A propósito, dispõe o art. 122 do mesmo regimento que as Comissões Parlamentares de Inquérito serão constituídas mediante requerimento subscrito por no mínimo, um terço dos membros da Câmara, devendo do requerimento constar a especificação do fato ou fatos a serem especificados e o número de membros que integrarão a Comissão, não podendo ser inferior a três, o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a noventa dias e a indicação, se for o caso, dos vereadores que servirão como testemunhas.

III - Por derradeiro, quanto aos requisitos previstos no artigo 122, parágrafo único, do Regimento Interno, há que ser esclarecido o seguinte: Constitui-se em fato específico objeto de apuração pela Comissão Parlamentar de Inquérito, ora requerida, a compra de quatro ônibus efetuada pela Administração Pública do Município de Buritama. A participação de 05 (cinco) vereadores nos trabalhos de tal comissão; O prazo de 90 (noventa) dias para funcionamento de tal comissão; É desnecessária a indicação de vereador como testemunha, tendo em vista o fato de que a matéria a ser tratada é, essencialmente de direito.

DIANTE DO EXPOSTO, com base nos dispositivos regimentais inicialmente enfocados, **REQUEIRO** a Vossa Excelência, em especial o artigo 123 do Regimento Interno da Câmara, a nomeação de imediato, dos membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito ora solicitada, mediante o devido sorteio. Nestes Termos, P. Deferimento. Buritama-SP, 01 de abril de 2019. **Jélvis Ailton de Souza Scacalossi, Vereador, Vereadores subscritores: Fernando Cristiano Lavecchia, José Antonio Espósito, Natália Spanazzi Rodrigues Alves e Osvaldo Custódio da Cruz**.

CONSIDERANDO que já foi feito o sorteio dos membros que deverão integrar a Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Ofício nº. 01/19;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a CPI-Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/19, destinada a apurar supostas irregularidades cometidas pela Administração Pública do Município de Buritama, quando da aquisição de quatro ônibus, se houve superfaturamento.

Art. 2º - Ficam nomeados na forma regimental, os seguintes membros para comporem a referida Comissão:

PRESIDENTE: JOSÉ DOMINGOS MARTINS FILHO
RELATOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
MEMBRO: DOUGLAS DE FARIAS FREITAS
MEMBRO: NATÁLIA SPANAZZI RODRIGUES ALVES
MEMBRO: JOSÉ ANTONIO ESPÓSITO.

Art. 3º - A Comissão ora constituída tem como objeto a apuração do fato acima descrito, devendo utilizar as prerrogativas regimentais e legais que lhe são permitidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei nº 201/67 e pela Lei Federal 1.579, de 18 de março de 1952.

Art. 4º - Fica fixado em noventa (90) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, ora constituída, contados a partir da publicação do presente Ato, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que a prorrogação seja feita por requerimento, devidamente fundamentado, nos termos do artigo 132 do Regimento Interno.

Art.5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **TRÊS** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e dezenove (2019), 101 anos da Fundação de Buritama e 70 anos de Sua Emancipação Política.

OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO